



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 452/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Técnica Conjunta detalha as regras de inscrição de profissionais para o Aperfeiçoamento em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS). Esta oferta, de 360 horas em formato EaD, é destinada a profissionais do SUS (APS, VS e AES) de todos os municípios brasileiros, Estados e Distrito Federal. As inscrições vão de 10 a 30 de dezembro de 2025 no Portal do Conasems, e o profissional deve ter vínculo ativo no SCNES. O início das atividades está previsto para março de 2026. Para obter o Certificado de Aperfeiçoamento, é necessário no mínimo 180 horas-aula e 70% de aproveitamento.

2. ANÁLISE

2.1. A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida como a principal porta de entrada do usuário na Rede de Atenção à Saúde (RAS), atuando como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, com o objetivo de garantir o cuidado integral. No entanto, a atuação colaborativa e qualificada para a gestão do cuidado na RAS é um desafio urgente, o que evidencia a necessidade de implementação de qualificação voltada a subsidiar os profissionais no desenvolvimento de ações coordenadas e compartilhadas no território.

2.2. Esse cenário é relevante em face da grande quantidade de profissionais vinculados a estabelecimentos pertencentes ou conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas esferas municipal, estadual e distrital: no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), competência de novembro de 2025, constam 4.969.634 profissionais de saúde (nível fundamental, médio e superior) em todos os níveis de atenção (BRASIL, 2025). Para superar a fragmentação e construir itinerários terapêuticos seguros e eficazes, é imprescindível a articulação entre os pontos da RAS, o aprimoramento do manejo de condições sensíveis à APS, a diminuição de encaminhamentos indevidos, a melhora na regulação do acesso e na redução de filas. Para isso, é fundamental a instrumentalização de ferramentas de cuidado integrado em rede e o compartilhamento do cuidado, por meio do uso de ferramentas de trabalho

compartilhadas que concretizem essa integração.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria de Atenção Primária (Saps) do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) firmaram o convênio intitulado "[Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde](#)" que prevê a oferta de processo formativo voltado a apoiar profissionais da APS, Atenção Especializada à Saúde (AES) e Vigilância em Saúde (VS) no fortalecimento do trabalho integrado em rede, constituindo imprescindível estratégia voltada à coordenação do cuidado e ao aprimoramento da qualidade da atenção à saúde.

3. DOS OBJETIVOS DO APERFEIÇOAMENTO

3.1. O aperfeiçoamento tem o objetivo de instrumentalizar profissionais da APS, AES e VS de toda a RAS para o uso de ferramentas de coordenação e compartilhamento do cuidado, visando o aprimoramento da integralidade da atenção e à construção de itinerários terapêuticos mais seguros e efetivos para os usuários do SUS.

4. DA OFERTA DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O aperfeiçoamento será ofertado na modalidade educação à distância (EaD), autoinstrucional, com carga horária total de 360 horas.

4.2. A matriz curricular é modular, composta por 15 (quinze) módulos, divididos em 37 (trinta e sete) disciplinas, conforme tabela a seguir:

MATRIZ CURRICULAR - Aperfeiçoamento da prática em Coordenação do Cuidado a partir da APS	
I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA APS E DO SUS	1. O SUS e a Integralidade do Cuidado
	2. Territorialização e Modelos de Atenção
	3. Modelos de Atenção à Saúde no contexto da APS
	4. Financiamento e Qualidade do Gasto
II - A COORDENAÇÃO DO CUIDADO NA APS	5. Cuidado Multiprofissional e Compartilhado
	6. Ferramentas e Tecnologias para Coordenação
	7. APS como Ordenadora da Rede
III - ESTRATIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA APS	8. Estratificação de Risco Social e Epidemiológico
	9. Integração da Promoção e Vigilância em Saúde
IV - USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO CLÍNICA	10. Sistemas de Informação da Gestão Clínica
	11. Saúde Digital e Tecnologias Inovadoras

V - SAÚDE BUCAL NA APS	12. Saúde Bucal na APS
VI - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA APS	13. Pesquisa, Avaliação e Qualidade 14. Planejamento para Melhoria dos Processos
VII - ONCOLOGIA NA APS	15. Cuidado do Paciente Oncológico 16. Cuidados Paliativos em Oncologia
VIII - SAÚDE MENTAL NA APS	17. Saúde Mental I 18. Saúde Mental II 19. Saúde Mental III
IX - ABORDAGEM DO PACIENTE NEURODIVERGENTE	20. Cuidado com Pacientes Neurodivergentes 21. Integralidade do Cuidado em Neurodivergência
X - CUIDADOS POR CICLOS DE VIDA	22. Saúde da Criança 23. Saúde do Adolescente 24. Saúde da Mulher 25. Saúde Materno-Infantil 26. Saúde da Pessoa Idosa I 27. Saúde da Pessoa Idosa II
XI - CONDIÇÕES CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	28. Doenças Cardiovasculares 29. Diabetes 30. DPOC 31. Doença Renal Crônica
XII - CONDIÇÕES CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS	32. HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites 33. Tuberculose e Hanseníase 34. Arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose)
XIII - CUIDADOS PALIATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	35. Cuidados Paliativos na APS
XIV - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NOS TERRITÓRIOS DA APS	36. Políticas de Equidade e Cuidado Integral

4.3. A oferta utiliza metodologia ativa e andragógica e tem conteúdo organizado a partir de recursos pedagógicos como teleaulas, e-books, aulas interativas e sessões clínicas autoinstrucionais, disponibilizados de forma assíncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Conasems (AVA-Conasems).

4.4. O início das atividades da oferta está previsto para março de 2026, sendo o prazo máximo para conclusão de até 22 meses, contados a partir do início das atividades no AVA-Conasems.

4.5. Não haverá limite de vagas, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária, para inscrição dos profissionais de saúde vinculados aos entes cujos gestores realizarem a adesão, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 7 desta Nota Técnica.

4.6. Critério de aprovação: 70% de aproveitamento mínimo nas atividades avaliativas de cada módulo cursado, além da construção do Plano de Cuidado nas disciplinas que o exigirem.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Para fins de aprovação e integralização curricular, o discente deverá cumulativamente:

- Atingir a média mínima de 70% (setenta por cento) na avaliação geral das disciplinas que compõem os módulos selecionados;
- Obter aproveitamento satisfatório nas avaliações propostas nas sessões clínicas, quando estas estiverem previstas na matriz curricular do módulo.

5.2. O não atendimento aos critérios de aproveitamento previstos do item 5.1 implicará na reprovação do discente no(s) módulo(s) correspondente(s).

5.3. O Certificado de Aperfeiçoamento será conferido exclusivamente ao discente que, cumulativamente:

- atingir carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula;
- cumprir os requisitos de aproveitamento previstos no item 5.1;
- Alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas disciplinas obrigatórias (Módulos 1 - 'Princípios Fundamentais da APS e do SUS'; Módulo 2 - 'Coordenação do Cuidado na APS'; e Módulo 3 - 'Estratificação e Classificação de Risco')

5.4. A comprovação para cargas horárias inferiores à mínima exigida de 180 (cento e oitenta) horas será emitida conforme a tipologia e a carga horária:

- Certificado de Atualização: de 90 a 179 horas-aula.
- Certificado de Aperfeiçoamento: mínimo de 180 horas-aula, atendendo aos demais critérios de aproveitamento.

6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1. Profissionais que atuam na APS, VS e AES do SUS, vinculados a estabelecimentos com (SCNES) ativo, pertencentes ou conveniados ao SUS.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão se inscrever os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar vinculado a município, estado ou distrito federal com adesão válida e homologada conforme [Nota Técnica Conjunta Nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS](#) (0051750542) , [Nota Técnica Conjunta nº 436/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS](#) (0052073321) e Nota Técnica Conjunta nº 441/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS, disponível no portal do e-Gestor APS (0052176291);
- b) possuir cadastro ativo no SCNES, vinculado em estabelecimento pertencente ou conveniado ao SUS, no momento da inscrição;
- c) atuar em serviços finalísticos da APS, VS ou AES; e
- d) comprometer-se a participar integralmente das atividades no (AVA-Conasems).

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL INSCRITO

8.1. São responsabilidades do profissional inscrito:

- a) cumprir a carga horária mínima e realizar as atividades avaliativas;
- b) manter atualizados seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais;
- c) participar das sessões clínicas autoinstrucionais e estudos de caso; e
- d) elaborar e instrumentalizar, no território, práticas de coordenação do cuidado e planos de cuidado compartilhados.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR ADERENTE

9.1. São responsabilidades do gestor aderente:

- a) ter formalizado a adesão ao projeto no e-Gestor APS, conforme prazos e procedimentos indicados na [Nota Técnica Conjunta Nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS](#) (0051750542) , [Nota Técnica Conjunta nº 436/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS](#) (0052073321) e Nota Técnica Conjunta nº 441/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS, disponível no portal do e-Gestor APS (0052176291);
- b) garantir, por meio da avaliação local, a liberação dos profissionais inscritos em horário protegido, para realização das atividades de aperfeiçoamento, até o limite de 16 (dezesseis) horas mensais da carga horária de trabalho **de forma a evitar desassistência** à população sob responsabilidade sanitária, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025.
- c) assegurar aos profissionais participantes, quando as atividades forem realizadas em ambiente de trabalho, a infraestrutura mínima necessária (a exemplo de computador e conectividade), disponibilizada preferencialmente nas unidades de saúde ou em outro local definido pela gestão, de modo a garantir o acesso ao AVA-Conasems e a realização das atividades formativas.
- d) manter atualizados o vínculo dos profissionais participantes no SCNES, condição necessária para inscrição na oferta educacional.
- e) promover comunicação ativa com as equipes, assegurando amplo conhecimento sobre prazos e procedimentos de inscrição no AVA-Conasems.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO CONASEMS

- 10.1. Compete ao Ministério da Saúde:
- a) coordenar e financiar a execução da oferta educacional;
 - b) definir diretrizes estratégicas da formação;
 - c) apoiar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação; e
 - d) monitorar e avaliar os resultados.
- 10.2. Compete ao Conasems:
- a) coordenar e executar a oferta educacional;
 - b) realizar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação;
 - c) produzir os materiais de apoio (teleaulas, aula interativa, quiz, e-books, sessões clínicas) e disponibilizá-los em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - Conasems); e
 - d) monitorar e avaliar a oferta ao longo da execução.

11. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal do Conasems, no endereço <https://portal.conasems.org.br>, no período de 10/12/2025 até às 23h59 do dia 30/12/2025 (horário de Brasília).

11.1.1. No ato da inscrição, o profissional poderá optar pela realização da formação na modalidade integral, com carga horária total de 360 horas, ou na modalidade modular, cursando isoladamente os componentes formativos de cada módulo, conforme disponibilidade no AVA-Conasems.

11.1.2. A opção inicialmente escolhida não impedirá alterações posteriores. Durante o percurso formativo, o participante terá flexibilidade e poderá migrar da modalidade modular para a modalidade integral, sem perda do conteúdo programático, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Nota Técnica.

11.1.3. Em ambas as modalidades, permanecerá como exigência obrigatória a realização e aprovação nos módulos essenciais, definidos como estruturantes para o desenvolvimento das competências relativas à Coordenação do Cuidado na Atenção Primária à Saúde (APS).

11.2. O período de inscrição será de 20 (vinte) dias corridos, conforme cronograma previsto no item 13 desta Nota Técnica.

11.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico constante do sistema de inscrições disponível no Portal do Conasems no endereço <https://portal.conasems.org.br>;
- b) firmar compromisso de realização da formação, nos termos disponibilizados no sistema de inscrições;
- c) confirmar o seu vínculo profissional com o município ou estado de atuação constante no SCNES.

11.4. A homologação das inscrições será realizada mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7 desta Nota Técnica, e será divulgada no

dia 05/01/2026. Caso o candidato verifique que seu nome não consta na listagem divulgada, poderá apresentar recurso entre os dias 06 a 11/01/2026, por meio do e-mail recursos@conasems.org.br.

11.5. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe conferir a correção dos dados antes do envio definitivo.

11.5.1. A identificação de dados incorretos, incompletos ou inconsistentes implicará o não prosseguimento e a não finalização do processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do profissional a conferência prévia das informações prestadas.

11.6. O não envio da inscrição dentro do prazo estabelecido implicará a sua não homologação, não sendo admitidas inscrições fora do período previsto.

11.7. Após o envio da inscrição, o sistema de inscrição emitirá comprovante eletrônico de inscrição, contendo a data e o horário do envio, para fins de registro e acompanhamento pelo profissional inscrito.

11.8. O endereço eletrônico informado no ato da inscrição será utilizado para todas as comunicações oficiais relativas à formação, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou lixo eletrônico.

11.9. O Conasems e o Ministério da Saúde não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas de computadores, instabilidades no sistema, congestionamento de rede, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A oferta de vagas é ilimitada, observada a disponibilidade orçamentária do convênio, e a lista final de homologação representa o resultado final das inscrições e dos candidatos matriculados.

12.2. O resultado final da homologação será divulgado em 13/01/2026.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma a seguir apresenta as etapas e os prazos previstos para a execução da oferta, podendo ser atualizado conforme necessidade operacional, com divulgação no Portal do Conasems:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição dos profissionais	10/12/2025 a 30/12/2025
Divulgação da homologação das inscrições	05/01/2026
Período de recurso de inscrições não homologadas	06 a 11/01/2026
Divulgação da lista final de inscritos e homologados	13/01/2026
Previsão de início das atividades no AVA	Março/2026

13.2. A atualização do cronograma, bem como, o maior detalhamento das datas específicas para cada etapa da oferta, poderá ser acessada no Portal do CONASEMS (<https://portal.conasems.org.br>).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica ciência e aceite das condições estabelecidas neste

instrumento e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a inscrição através do Portal do Conasems.

14.2. O acesso ao AVA/Conasems dar-se-á oportunamente mediante credenciais pessoais de uso individual e intransferível, sendo de responsabilidade do profissional inscrito a guarda e o uso adequado dessas informações.

14.3. Este instrumento está aberto a ampla inscrição, não havendo restrição de vagas ou processo de seleção. Nesse sentido, está em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024 que versa sobre o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

14.4. O não cumprimento das responsabilidades previstas nesta Nota Técnica, bem como a constatação de fraude, falsidade ou inconsistência das informações prestadas, poderão implicar o cancelamento da inscrição e o desligamento do participante a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

14.5. Em caso de dúvidas, o interessado deverá encaminhar sua solicitação para o seguinte endereço eletrônico: suporte.ava@conasems.org.br.

14.6. Os dados pessoais coletados no processo de inscrição e participação na oferta educacional serão tratados exclusivamente para fins de execução da formação, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Saps/MS em conjunto com o Conasems.

LORENA ALBUQUERQUE DE MELO
Coordenadora-Geral de Saúde da Família e Comunidade, Substituta

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA
Diretor do Departamento de Saúde da Família

ANA LUIZA F. R. CALDAS
Secretaria de Atenção Primária à Saúde

HISHAM MOHAMAD HAMIDA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Albuquerque de Melo, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade substituto(a)**, em 09/12/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 09/12/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 09/12/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hisham Mohamad Hamida, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052305171** e o código CRC **OB0F2D40**.

Referência: Processo nº 25000.164480/2025-23

SEI nº 0052305171

Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade - CGESCO
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br